



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA nº 5.101, de 19 de novembro de 2.025.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA EFETIVA EM RAZÃO DE
INFRAÇÕES DISCIPLINARES APURADAS EM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.682, de 18 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeira de Minas),

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, instaurado em face da servidora J.M.P.D.A.;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 foi conduzido por Comissão regularmente instituída, com observância do rito e das garantias previstos na Lei Municipal nº 1.682/2002 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 115, incisos I, III, X e XII, da Lei Municipal nº 1.682/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Cachoeira de Minas), que determinam ser dever do servidor público: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 116, inciso XIV, do mesmo Estatuto, ao servidor público é proibido proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 131, inciso XIII, combinado com o art. 116, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1.682/2002, a demissão será aplicada no caso de atuação de forma desidiosa;

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar nº

[Assinatura]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

001/2025, no qual foram garantidos os direitos constitucionais à servidora processada, especialmente o contraditório e a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do supracitado processo administrativo, a qual, acompanhando a conclusão da Comissão Processante, aplicou a penalidade de DEMISSÃO à servidora processada,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no art. 131, inciso XIII, fica DEDITADA a servidora J.M.P.D.A. do cargo de Técnica de Enfermagem, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 115, incisos I, III, X e XII, o que, por consequência, caracteriza a infração administrativa tipificada no art. 116, inciso XIV, todos da Lei Municipal nº 1.682/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cachoeira de Minas).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

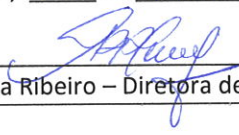
Cachoeira de Minas, 19 de novembro de 2025.


MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 19/11/25, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Cachoeira de Minas/MG, 19 de novembro de 2025.

Assinatura: _____


Sonia Regina Ribeiro – Diretora de Gabinete